

Este adendo relativo a processamento de dados ("**Adendo**") passa a ter validade na primeira data que o Cliente fornece os Dados Pessoais (conforme definido abaixo) a Esri, sujeitos à Lei de Privacidade (conforme definido abaixo), e faz parte do contrato mestre ou outro contrato escrito ou eletrônico ("**Contrato**") pelas e entre as entidades que assinam ou aceitam abaixo ("**Cliente**") e **Environmental Systems Research Institute, Inc.** (Instituto de Pesquisa de Sistemas Ambientais) ("**Esri**"), e estabelece os termos e condições relacionados à privacidade, sigilo e segurança dos Dados Pessoais associados aos Serviços online e aos serviços de assinatura e manutenção a serem prestados pela Esri ao Cliente conforme o Contrato. Todos os termos definidos ou usados no Contrato terão o mesmo significado neste Adendo, a menos que especificado de outro modo. Os termos utilizados no presente Adendo que não estejam definidos neste documento ou no Contrato terão o significado estabelecido na Lei de Privacidade aplicável.

Considerando que o Cliente pode fornecer à Esri, empresa localizada nos Estados Unidos, acesso a Dados Pessoais, Informações Pessoais ou Informações de Identificação Pessoal para atuar como Processador ou Provedor de Serviços em relação aos Serviços online e aos serviços de assinatura e manutenção executados pela Esri para ou em nome do Cliente conforme o Contrato; e

Considerando que o Cliente requer que a Esri preserve e mantenha a privacidade e segurança desses Dados Pessoais como um Processador de acordo com os termos deste Adendo;

Agora, portanto, em consideração aos contratos e acordos mútuos neste Adendo e no Contrato e para as outras considerações boas e valiosas, cuja suficiência é aqui reconhecida, o Cliente e a Esri concordam no seguinte:

SEÇÃO I—DEFINIÇÕES

- A. "**Lei de Privacidades**" significa o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679 da União Europeia do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, de 2018 ou outras leis de privacidade aplicáveis à Esri.
- B. Os termos "dados pessoais", "sujeitos dos dados", "processamento", "controlador", "processador" e "autoridade supervisora" usado neste Adendo têm o significado dado no GDPR.
- C. "**Dados Pessoais**" " significa Dados Pessoais, Informações Pessoais ou Informações de Identificação Pessoal conforme definido nas Leis de Privacidade aplicáveis a indivíduos localizados na União Europeia, Suíça, Reino Unido, Califórnia ou outros locais abrangidos pelas Leis de Privacidade e podem incluir, mas não estão limitados a, o seguinte: (i) categorias de sujeito dos dados: prospectos, clientes, parceiros de negócios e fornecedores e (ii) tipos de dados pessoais: nome, título, posição e endereço de e-mail e localização.
- D. "**Incidente de Dados**" significa uma brecha de segurança da Esri que leve, de forma acidental ou ilegal a destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada de, ou o acesso a Dados Pessoais em sistemas gerenciados por ou, de outra forma, controlado pela Esri. Incidentes de dados não incluem tentativas mal sucedidas ou atividades que não comprometam a segurança dos Dados Pessoais, incluindo tentativas de login mal sucedidas, pings, escaneamento de portas, recusa de ataques de serviço e outros ataques a redes em sistemas com firewalls ou em rede.

SEÇÃO II—PRIVACIDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- A. Autoridade responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais
 - i. O Cliente e a Esri concordam que o Cliente é o Controlador e a Esri é o Processador do Provedor de Serviços de Dados Pessoais, exceto quando o Cliente for um Processador de Dados Pessoais, quando então a Esri é o subprocessador.
 - ii. Os termos deste Adendo não se aplicam quando a Esri for Controlador de Dados Pessoais (por exemplo, no caso de Dados Pessoais recebidos e processados pela Esri conforme necessário para estabelecimento de conta, autorização e assinatura).
 - iii. A Esri irá processar Dados Pessoais somente com instruções por escrito dos clientes, (a) em nome de e para o benefício do Cliente, (b) para o propósito de processamento de Dados Pessoais em conexão com

o Contrato e (c) para cumprir suas obrigações em conformidade com os termos deste Adendo, do Contrato e da lei.

- iv. O Cliente terá autoridade exclusiva para determinar as finalidades e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
- v. Esta matéria e os detalhes do processamento são descritos no Apêndice 1 do Anexo 1, e este Adendo, incluindo o Anexo, os Apêndices e o Contrato, são instruções completas do Cliente para a Esri a respeito do Processamento de Dados Pessoais. Qualquer instrução alternativa ou adicional poderá ser somente por aditamento por escrito a este Adendo.

B. Divulgação e acesso a Dados Pessoais

- i. A Esri guardará em confiança todos os Dados Pessoais. A Esri não venderá Dados Pessoais.
- ii. A Esri (a) fornecerá pelo menos o mesmo nível de proteção de privacidade dos Dados Pessoais recebidos do Cliente, que for requerida pelo GDPR, CCPA e outras Leis de Privacidade aplicáveis; (b) notificará imediatamente o Cliente se em algum momento a Esri determinar que não conseguirá mais atender sua obrigação de fornecer o mesmo nível de proteção que o requerido pelas Leis de Privacidade; e (c) executará etapas razoáveis e apropriadas para reparar o Processamento desses dados pessoais se a qualquer momento o Cliente notificar a Esri de que o Cliente determinou de maneira razoável que a Esri não está processando os dados pessoais em conformidade com as Leis de Privacidade.
- iii. Se a Esri processar Dados Pessoais fornecidos pelo Cliente que estão sujeitos ao GDPR e a Esri estiver estabelecida em, ou transferir ou tornar acessíveis quaisquer dados pessoais a qualquer subprocessador em um país que não garanta que proteções de privacidade de dados adequadas estejam em vigor de acordo com o significado do GDPR, então a Esri celebrará as cláusulas contratuais padrão com o Cliente conforme estabelecido no Anexo 1 deste Adendo. Se aplicável, a assinatura de cada parte deste Adendo de Processamento de Dados deve ser considerada uma assinatura das cláusulas contratuais padrão (incluindo os apêndices). Se um subprocessador for um Importador de Dados (conforme esse termo é usado nas cláusulas contratuais padrão do GDPR), a Esri deve (a) estabelecer obrigações contratuais com o subprocessador, onde tais obrigações contenham salvaguardas de privacidade adequadas de acordo com o GDPR ou (b) celebrar as cláusulas contratuais padrão com o Cliente em nome de tal Importador de Dados.
- iv. A Esri não irá compartilhar, transferir, revelar ou de algum outro modo fornecer acesso aos Dados Pessoais a quaisquer terceiros ou contratar com terceiros qualquer dos direitos ou obrigações referentes a direitos ou obrigações da Esri com relação aos Dados Pessoais, a menos que o Cliente tenha autorizado a Esri por escrito, com exceção do que for requerido por lei. Quando a Esri, com consentimento do Cliente, fornecer acesso a terceiros aos Dados Pessoais ou a contratos, como direitos ou obrigações em relação a um terceiro, a Esri, com cada terceiro (a) estabelecerá um contrato por escrito que impõe obrigações ao terceiro que sejam consistentes com o GDPR, CCPA e as demais Leis de Privacidade, (b) transferirá os Dados Pessoais ao terceiro somente para as finalidades limitadas e especificadas conforme as instruções do Cliente, (c) exigirá ao terceiro que notifique a Esri se determinar que não pode mais cumprir sua obrigação de fornecer o nível de proteção exigido pelas Leis Aplicáveis; e (d) após aviso, executará etapas razoáveis e apropriadas para parar e resolver o Processamento não autorizado. O Cliente, pelo presente, dá seu consentimento para que a Esri use subprocessadores conforme necessário para fornecer os serviços, incluindo, mas não limitado a, Microsoft Corporation, Amazon Web Services, Inc. e Salesforce.com, Inc. e seus afiliados. No caso de a Esri fazer alguma mudança com relação ao uso de seus subprocessadores, ela informará o Cliente e dará ao Cliente o direito de objetar tal mudança. Caso o Cliente tiver uma objeção razoável a essa mudança nos subprocessadores, as partes irão cooperar para tratar a objeção de maneira razoável.
- v. A Esri informará o Cliente imediatamente por escrito de quaisquer solicitações referentes aos Dados Pessoais recebidas de clientes, consumidores, funcionários ou outros associados do Cliente. O Cliente será responsável por responder a quaisquer dessas solicitações, mas a Esri cooperará de forma razoável com o Cliente para tratar qualquer dessas solicitações ou uma solicitação para uma pessoa sobre quem a Esri mantém Dados Pessoais para acesso, retificação, objeção, portabilidade, restrição, eliminação ou exportação dos seus Dados Pessoais.
- vi. Levando em consideração os avanços da tecnologia; os custos de implementação; e a natureza, o escopo, o contexto e as finalidades do Processamento, assim como os riscos da probabilidade e

gravidade variável dos direitos e das liberdades das pessoas físicas, a Esri implementará medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais de perda; uso incorreto; e acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Com essa finalidade, a Esri limitará o acesso interno aos Dados Pessoais de modo que sejam acessíveis somente com base em uma necessidade de saber para atender o desempenho de serviços da Esri para o Cliente ou em seu nome, por funcionários que concordarem em atender as obrigações de privacidade e segurança que são bastante semelhantes às exigidas por este Adendo.

- vii. Sujeito à lei aplicável, a Esri notificará o cliente imediatamente por escrito de qualquer intimação ou outra ordem judicial ou administrativa por parte de uma autoridade do governo ou processo que procure divulgação ou acesso aos Dados Pessoais. O Cliente poderá, se preferir, procurar uma medida cautelar e a Esri cooperará de forma razoável com o Cliente em tal ação, contanto que o Cliente reembolse a Esri por todos os custos, honorários e despesas legais associadas à ação. A Esri terá o direito de aprovar ou rejeitar qualquer acordo que afete a Esri.
 - viii. Se a Esri tomar conhecimento de um Incidente de Dados, a Esri irá (a) notificar o Cliente sobre o Incidente de Dados imediatamente e sem atrasos indevidos após tomar consciência do Incidente de Dados, e (b) tomar medidas razoáveis imediatamente para minimizar prejuízos e para garantir a segurança dos Dados Pessoais. As notificações feitas de acordo com esta seção irão descrever, na medida do possível, detalhes do Incidente de Dados, incluindo os passos dados para mitigar os riscos potenciais e que passos a Esri recomenda que o Cliente dê para abordar o Incidente de Dados. A Esri não irá avaliar os conteúdos dos Dados Pessoais para identificar informações sujeitas a qualquer exigência legal específica. O Cliente é o único responsável por seguir as leis de notificação de incidente aplicáveis ao Cliente e atender qualquer obrigação de notificação a terceiros relacionada a quaisquer incidentes de dados. As notificações da Esri a respeito de um Incidente de Dados ou sua resposta a ele ao abrigo desta seção não serão interpretadas como um reconhecimento pela Esri de qualquer falha ou responsabilidade a respeito do Incidente de Dados.
- C. A Esri atualmente tem as certificações de terceiros e os processos de revisão estabelecidos como descrito em <http://trust.arcgis.com>.
- D. A Esri cumprirá com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não limitadas ao GDPR e ao CCPA, na extensão em que essas leis se aplicarem à Esri na sua função como Processador ou Provedor de Serviços.
- E. O Cliente certifica que:
- i. Obteve o consentimento por escrito, a opção afirmativa, outra autorização por escrito ("**Consentimento**") das pessoas aplicáveis ou tem outra base legal e legítima para entregar ou tornar acessível os Dados pessoais à Esri (assim como a suas subsidiárias, afiliadas e subprocessadores) e tal consentimento ou outra base legítima autoriza a Esri e suas subsidiárias, afiliadas e subprocessadores a processar os Dados Pessoais de acordo com os termos do Contrato e deste Adendo e
 - ii. Garantiu que a entrega e divulgação à Esri de Dados Pessoais está em conformidade com o GDPR, CCPA e outras Leis de Privacidade aplicáveis ao Cliente.
- F. A Esri auxiliará o Cliente a assegurar que suas obrigações de Processamento seguro, como Controlador, segundo o GDPR sejam atendidas, o que poderá incluir auxiliar o Cliente em uma consulta com uma autoridade supervisora em que uma avaliação do impacto da proteção de dados indicar que o Processamento pretendido resultaria em um alto risco. Por solicitação, a Esri disponibilizará ao Cliente as informações necessárias para demonstrar conformidade com o GDPR e permitirá e contribuirá com auditorias, incluindo inspeções, para confirmar a conformidade da Esri com este Adendo pelo Controlador ou outro auditor indicado pelo Controlador. Todas as despesas resultantes desta Subseção F serão incorridas pelo Cliente, a menos que a Esri seja considerada como estando materialmente em não conformidade.
- G. Após o cumprimento da finalidade para a qual o Cliente forneceu Dados Pessoais sob este Adendo, a Esri deverá devolver todos os Dados Pessoais Processados em nome do Cliente ou excluir ou destruir os Dados Pessoais, incluindo quaisquer cópias existentes, às custas do Cliente, se houver, a menos que a Esri tenha a obrigação legal de manter tais Dados Pessoais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes reconhecem o acordo entre elas ao precedente pela execução devida deste Adendo por seus respectivos representantes autorizados. O Adendo não pode ser modificado ou emendado por nenhuma das partes, salvo documento a parte por escrito assinado por ambas as partes.

(Cliente)

Por: _____
Assinatura Autorizada

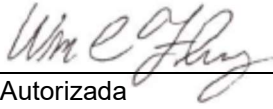
Nome (em Letra de Forma): _____

Cargo: _____

Data: _____

Número do Cliente: _____

ENVIRONMENTAL SYSTEMS
RESEARCH INSTITUTE, INC.
(Esri)

Por:  _____
Assinatura Autorizada

Nome (em Letra de Forma): William C. Fleming

Cargo: Director, Contracts & Legal

ANEXO 1
Decisão da Comissão C(2010)593
Cláusulas contratuais padrão (processadores)

Para efeitos do artigo 26(2) da Diretiva 95/46/CE para a transferência de dados pessoais para processadores estabelecidos em países terceiros que não garantem um nível adequado de proteção de dados

Nome da entidade exportadora de dados:

Endereço:

Telefone: Fax:; e-mail:

Outras informações necessárias para identificar a entidade:

.....
(o **exportador** de dados)

E

Environmental Systems Research Institute, Inc., (o importador de dados) uma entidade constituída no estado da Califórnia com escritórios principais localizados em 380 New York Street, Redlands, Califórnia 92373-8100

Tel.909 -793 -2853

Cada uma a “parte”; juntas “as partes”,

CONCORDARAM com as seguintes Cláusulas Contratuais (as Cláusulas), a fim de apresentar salvaguardas adequadas com relação à proteção da privacidade e dos direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos para a transferência, pelo exportador de dados para o importador de dados, dos dados pessoais especificados no Apêndice 1.

Cláusula 1

Definições

Para efeitos das Cláusulas:

- (a) “dados pessoais”, “categorias de dados especiais”, “processo/processamento”, “controlador”, “processador”, “sujeito dos dados” e “autoridade supervisora” terão o mesmo significado que na Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, sobre a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;¹;
- (b) “o exportador de dados” significa o controlador que transfere os dados pessoais;
- (c) “o importador de dados” significa o processador que concorda em receber do exportador de dados dados pessoais destinados ao processamento em seu nome após a transferência, de acordo com suas instruções e os termos das Cláusulas, e que não está sujeito ao sistema de um terceiro país garantindo proteção adequada no sentido de Artigo 25(1), da Diretiva 95/46/CE;
- (d) “O ‘subprocessador’” significa qualquer processador contratado pelo importador de dados ou por qualquer outro subprocessador do importador de dados que concorda em receber do importador de dados ou de qualquer outro subprocessador do importador de dados dados pessoais exclusivamente destinados a atividades de processamento a serem realizadas em nome dos dados exportador após a transferência de acordo com suas instruções, os termos das Cláusulas e os termos do subcontrato por escrito;
- (e) “a lei de proteção de dados aplicáveis” significa a legislação que protege os direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos e, em particular, o seu direito à privacidade no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais aplicável a um controlador de dados no Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido;
- (f) “Medidas de segurança técnicas e organizacionais” significa aquelas medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, em particular quando o processamento envolve a transmissão de dados através de uma rede, e contra todas as demais formas ilegais de processamento.

Cláusula 2

Detalhes de transferência

Os detalhes da transferência e, em particular, as categorias especiais de dados pessoais, quando aplicável, estão especificados no **Apêndice 1**, que faz parte integrante das Cláusulas.

Cláusula 3

Cláusula de terceiro beneficiário

1. O sujeito dos dados pode impor ao exportador de dados esta Cláusula, Cláusula 4(b) a i), Cláusula 5(a) a (e) e (g) a (j), Cláusula 6(1) e (2), Cláusula 7, Cláusula 8 (2) e Cláusulas 9 a 12 como terceiro beneficiário.
2. O sujeito dos dados pode impor ao importador de dados esta Cláusula, Cláusula 5(a) a (e) e (g), Cláusula 6, Cláusula 7, Cláusula 8(2) e Cláusulas 9 a 12, nos casos em que o exportador de dados desapareceu factualmente ou deixou de existir legalmente, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido

¹ As partes podem reproduzir as definições e significados contidos na Diretiva 95/46/CE nesta Cláusula se considerarem que o contrato deve ser independente.

todas as obrigações legais do exportador de dados por contrato ou de pleno direito, como resultado do qual assume os direitos e obrigações do exportador de dados, em caso em que o sujeito dos dados pode aplicá-los contra tal entidade.

3. O sujeito dos dados pode impor ao subprocessador esta Cláusula, Cláusula 5(a) a (e) e (g), Cláusula 6, Cláusula 7, Cláusula 8(2) e Cláusulas 9 a 12, nos casos em que tanto o exportador de dados quanto o importador de dados tenham efetivamente desaparecido ou deixado de existir legalmente ou tenham se tornado insolventes, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais do exportador de dados por contrato ou de pleno direito como resultado do qual assume os direitos e obrigações do exportador de dados, caso em que o sujeito dos dados pode impô-los contra tal entidade. Essa responsabilidade de terceiros do subprocessador deve ser limitada às suas próprias operações de processamento de acordo com as Cláusulas.
4. As partes não se opõem a que o sujeito dos dados seja representado por uma associação ou outro organismo, se o sujeito dos dados o desejar expressamente e se permitido pela legislação nacional.

Cláusula 4

Obrigações do exportador de dados

O exportador de dados concorda e garante:

- (a) que o processamento, incluindo a própria transferência, dos dados pessoais foi e continuará a ser realizado de acordo com as disposições relevantes da lei de proteção de dados aplicável (e, se aplicável, foi notificado às autoridades competentes do Membro Estado onde o exportador de dados está estabelecido) e não viola as disposições pertinentes desse Estado;
- (b) que instruiu e, ao longo da duração dos serviços de processamento de dados pessoais, instruirá o importador de dados a processar os dados pessoais transferidos apenas em nome do exportador de dados e de acordo com a lei de proteção de dados aplicável e as Cláusulas;
- (c) que o importador de dados fornecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais especificadas no Apêndice 2 deste contrato;
- (d) que após a avaliação dos requisitos da lei de proteção de dados aplicável, as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, em particular quando o processamento envolve a transmissão de dados através de um rede, e contra todas as outras formas ilegais de processamento, e que essas medidas garantam um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo processamento e à natureza dos dados a serem protegidos, tendo em conta o estado da técnica e o custo da sua implementação;
- (e) que irá garantir o cumprimento das medidas de segurança;
- (f) que, se a transferência envolver categorias especiais de dados, o sujeito dos dados foi informado ou será informado antecipadamente, ou o mais rapidamente possível após a transferência, de que seus dados poderiam ser transmitidos a um país terceiro que não oferece proteção adequada na acepção de Diretiva 95/46/CE;
- (g) encaminhar qualquer notificação recebida do importador de dados ou de qualquer subprocessador de acordo com a Cláusula 5(b) e a Cláusula 8(3) à autoridade supervisora de proteção de dados se o exportador de dados decidir continuar a transferência ou levantar a suspensão;
- (h) disponibilizar aos titulares dos dados, mediante solicitação, uma cópia das Cláusulas, com exceção do Apêndice 2, e uma descrição resumida das medidas de segurança, bem como uma cópia de qualquer contrato de serviços de subprocessamento que deva ser realizado de acordo com as Cláusulas, a menos que as Cláusulas ou o contrato contenham informações comerciais, caso em que pode remover tais informações comerciais;

- (i) que, no caso de subprocessamento, a atividade de processamento é realizada de acordo com a Cláusula 11 por um subprocessador fornecendo pelo menos o mesmo nível de proteção para os dados pessoais e os direitos do sujeito dos dados que o importador de dados nos termos das Cláusulas; e
- (j) que irá garantir o cumprimento da Cláusula 4(a) a (i).

Cláusula 5

Obrigações do importador de dados²

O importador de dados concorda e garante:

- (a) processar os dados pessoais apenas em nome do exportador de dados e em conformidade com suas instruções e as cláusulas; se não puder fornecer tal conformidade por qualquer motivo, concorda em informar prontamente o exportador de dados de sua incapacidade de cumprir, caso em que o exportador de dados tem o direito de suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;
- (b) que não tem nenhuma razão para crer que a legislação aplicável a ela o impede de cumprir as instruções recebidas do exportador de dados e suas obrigações nos termos do contrato e que, no caso de uma alteração nesta legislação que tenha probabilidade de ter um efeito adverso substancial nas garantias e obrigações previstas nas Cláusulas, notificará prontamente a alteração ao exportador de dados assim que tiver conhecimento, caso em que o exportador de dados tem o direito de suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;
- (c) que implementou as medidas técnicas e organizacionais de segurança especificadas no **Apêndice 2** antes de processar os dados pessoais transferidos;
- (d) que notificará imediatamente o exportador de dados sobre:
 - (i) qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação de dados pessoais por uma autoridade policial, a menos que seja proibido de outra forma, como a proibição da lei criminal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial,
Se recebermos uma intimação das autoridades para divulgarmos, precisamos contar a quem nos forneceu as PII
 - (ii) qualquer acesso acidental ou não autorizado, e
 - (iii) qualquer solicitação recebida diretamente dos titulares dos dados sem responder a essa solicitação, a menos que tenha sido autorizado a fazê-lo;
- (e) tratar pronta e adequadamente todas as consultas do exportador de dados relacionadas ao processamento dos dados pessoais objeto da transferência e obedecer ao conselho da autoridade supervisora com relação ao processamento dos dados transferidos;
- (f) Apresentar, a pedido do exportador de dados, suas instalações de processamento de dados para auditoria das atividades de processamento abrangidas pelas Cláusulas, que devem ser realizadas pelo exportador de dados ou um organismo de inspeção composto por membros independentes e na posse das qualificações profissionais exigidas vinculadas por dever de confidencialidade, selecionado pelo exportador de dados, quando aplicável, de acordo com a autoridade supervisora;
- (g) disponibilizar ao sujeito dos dados, mediante solicitação, uma cópia das Cláusulas, ou qualquer contrato existente de subprocessamento, a menos que as Cláusulas ou o contrato contenham informações

² Requisitos obrigatórios da legislação nacional aplicável ao importador de dados que não vão além do necessário em uma sociedade democrática com base em um dos interesses enumerados no Artigo 13(1) da Diretiva 95/46/CE, ou seja, se constituem medida necessária para salvaguardar a segurança nacional, a defesa, a segurança pública, a prevenção, investigação, detecção e repressão de infrações penais ou de violação da ética para as profissões regulamentadas, um interesse econômico ou financeiro importante do Estado ou a proteção do sujeito dos dados ou os direitos e liberdades de terceiros não estejam em contradição com as cláusulas contratuais padrão. Alguns exemplos de tais requisitos obrigatórios que não vão além do que é necessário em uma sociedade democrática são, *inter alia*, sanções internacionalmente reconhecidas, requisitos de declaração de impostos ou requisitos de relatórios de combate à lavagem de dinheiro.

comerciais, caso em que pode remover tais informações comerciais, com exceção do Apêndice 2, que deve ser substituída por uma descrição resumida das medidas de segurança nos casos em que o sujeito dos dados não consiga obter uma cópia do exportador de dados;

- (h) que, em caso de subprocessamento, informou previamente o exportador de dados e obteve seu consentimento prévio por escrito;
- (i) que os serviços de processamento pelo subprocessador serão realizados de acordo com a Cláusula 11;
- (j) enviar prontamente uma cópia de qualquer contrato de subprocessador que ele conclua de acordo com as Cláusulas para o exportador de dados.

Cláusula 6

Responsabilidade

1. As partes concordam que qualquer titular de dados que tenha sofrido danos como resultado de qualquer violação das obrigações referidas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11 por qualquer parte ou subprocessador tem o direito de receber uma compensação do exportador de dados pelos danos sofridos.
2. Se um sujeito de dados não puder apresentar um pedido de indenização de acordo com o parágrafo 1 contra o exportador de dados, decorrente de uma violação pelo importador de dados ou seu subprocessador de qualquer das suas obrigações referidas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11, porque o exportador de dados desapareceu factualmente ou deixou de existir legalmente ou se tornou insolvente, o importador de dados concorda que o sujeito dos dados pode fazer uma reclamação contra o importador de dados como se fosse o exportador de dados, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais do exportador de dados por contrato ou por força de lei, caso em que o sujeito dos dados pode fazer valer os seus direitos contra essa entidade.

O importador de dados não pode contar com a violação por um subprocessador de suas obrigações para evitar suas próprias responsabilidades.
3. Se um titular de dados não puder apresentar uma reclamação contra o exportador de dados ou o importador de dados referido nos parágrafos 1 e 2, decorrente de uma violação pelo subprocessador de qualquer uma das suas obrigações referidas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11 porque tanto o exportador de dados quanto o importador de dados desapareceram factualmente ou deixaram de existir na lei ou se tornaram insolventes, o subprocessador concorda que o sujeito dos dados pode fazer uma reclamação contra o subprocessador de dados em relação às suas próprias operações de processamento de acordo com as Cláusulas, como se ele fosse o exportador de dados ou o importador de dados, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais do exportador ou importador de dados por contrato ou força de lei, caso em que o sujeito dos dados pode fazer valer seus direitos contra essa entidade. A responsabilidade do subprocessador deve ser limitada às suas próprias operações de processamento de acordo com as Cláusulas.

Cláusula 7

Mediação e jurisdição

1. O importador de dados concorda que, se o sujeito dos dados invocar contra ele direitos de terceiros beneficiários e/ou reclamar indenização por danos nos termos das Cláusulas, o importador de dados aceitará a decisão do sujeito dos dados:
 - (a) submeter o litígio à mediação, por uma pessoa independente ou, se aplicável, pela autoridade de supervisão;
 - (b) encaminhar o litígio aos tribunais do Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido.

2. As partes concordam que a escolha feita pelo sujeito dos dados não prejudicará seus direitos substantivos ou processuais de buscar soluções de acordo com outras disposições do direito nacional ou internacional.

Cláusula 8

Cooperação com autoridades de supervisão

1. O exportador de dados concorda em depositar uma cópia deste contrato com a autoridade de supervisão se esta assim o solicitar ou se tal depósito for exigido pela legislação de proteção de dados aplicável.
2. As partes concordam que a autoridade supervisora tem o direito de realizar uma auditoria do importador de dados, e de qualquer subprocessador, que tem o mesmo escopo e está sujeito às mesmas condições que se aplicariam a uma auditoria do exportador de dados nos termos do legislação aplicável de proteção de dados.
3. O importador de dados deverá informar prontamente o exportador de dados sobre a existência de legislação aplicável a ele ou a qualquer subprocessador que impeça a realização de uma auditoria do importador de dados, ou de qualquer subprocessador, nos termos do parágrafo 2. Nesse caso, o exportador de dados terá o direito de tomar as medidas previstas na Cláusula 5 (b).

Cláusula 9

Lei Aplicável

As Cláusulas serão regidas pela legislação do Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido, ou seja,

Cláusula 10

Variação do contrato

As partes se comprometem a não alterar ou modificar as Cláusulas. Isso não impede que as partes adicionem cláusulas sobre questões relacionadas ao negócio, quando necessário, desde que não contradigam a cláusula.

Cláusula 11

Subprocessamento

1. O importador de dados não deve subcontratar nenhuma de suas operações de processamento realizadas em nome do exportador de dados de acordo com as Cláusulas, sem o consentimento prévio por escrito do exportador de dados. Quando o importador de dados subcontrata suas obrigações nos termos das Cláusulas, com o consentimento do exportador de dados, ele deve fazê-lo apenas por meio de um acordo por escrito com o subprocessador que impõe ao subprocessador as mesmas obrigações impostas ao importador de dados nos termos do Cláusulas³. Quando o subprocessador deixar de cumprir suas obrigações de proteção de dados sob tal acordo por escrito, o importador de dados permanecerá totalmente responsável perante o exportador de dados pelo desempenho das obrigações do subprocessador sob tal acordo.
2. O contrato prévio por escrito entre o importador de dados e o subprocessador também deve prever uma cláusula de terceiro beneficiário, conforme estabelecido na Cláusula 3 para os casos em que o sujeito

³ Este requisito pode ser satisfeito pelo subprocessador que é co-signatário do contrato celebrado entre o exportador de dados e o importador de dados ao abrigo da presente decisão.

dos dados não seja capaz de apresentar o pedido de indenização referido no parágrafo 1 da Cláusula 6 contra o exportador de dados ou o importador de dados porque eles desapareceram factualmente ou deixaram de existir na lei ou se tornaram insolventes e nenhuma entidade sucessora assumiu todas as obrigações legais do exportador de dados ou importador de dados por contrato ou de pleno direito. Essa responsabilidade de terceiros do subprocessador deve ser limitada às suas próprias operações de processamento de acordo com as Cláusulas.

3. As disposições relativas aos aspectos da proteção de dados para o subprocessamento do contrato referido no parágrafo 1 são regidas pela lei do Estado-Membro em que o exportador de dados está estabelecido, nomeadamente
4. O exportador de dados deve manter uma lista de acordos de subprocessamento concluídos sob as Cláusulas e notificados pelo importador de dados de acordo com a Cláusula 5 (j), que deve ser atualizada pelo menos uma vez por ano. A lista deve ser disponibilizada à autoridade de supervisão da proteção de dados do exportador de dados.

Cláusula 12

Obrigações após o término dos serviços de processamento de dados pessoais

1. As partes concordam que, na rescisão da prestação de serviços de processamento de dados, o importador de dados e o subprocessador devem, à escolha do exportador de dados, devolver todos os dados pessoais transferidos e suas cópias para o exportador de dados ou devem destruir todos os dados pessoais e certificam ao exportador de dados que assim o fez, a menos que a legislação imposta ao importador de dados o impeça de devolver ou destruir todos ou parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, o importador de dados certifica que irá garantir a confidencialidade dos dados pessoais transferidos e não irá mais processar ativamente os dados pessoais transferidos.
2. O importador de dados e o subprocessador garantem que, a pedido do exportador de dados e/ou da autoridade de supervisão, submeterá as suas instalações de processamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no parágrafo 1.

Em nome do exportador de dados:

Nome (escrito por extenso):

Posição:

Endereço:

Outras informações necessárias para que o contrato seja vinculativo (se houver):

Assinatura

(carimbo da organização)

Em nome do importador de dados:

Nome (escrito por extenso):

Posição:

Endereço:

Outras informações necessárias para que o contrato seja vinculativo (se houver):

Assinatura

(carimbo da organização)

APÊNDICE 1 ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO

Matéria e detalhes do processamento de dados

Este Apêndice faz parte das Cláusulas.

Os Estados-membros podem completar ou especificar, de acordo com os procedimentos respectivos, quaisquer informações adicionais necessárias que constar do presente apêndice.

Matéria

Provisão da Esri de serviços online e de serviços de assinatura e manutenção ao Cliente.

Duração do processamento

O Termo mais o período a partir do vencimento do termo até a eliminação de todos os Dados Pessoais por parte da Esri de acordo com o Contrato.

Natureza e propósito do Processamento

A Esri processará Dados Pessoais com o objetivo de fornecer os Serviços Online e serviços de assinatura e manutenção ao Cliente de acordo com o Contrato.

Categorias de Dados

Os dados relativos a pessoas fornecidos a Esri, através dos Serviços Online e dos serviços de assinatura e manutenção, pelo (ou com o direcionamento do) Cliente ou pelos Usuários Finais do Cliente.

Sujeitos dos Dados

Os Sujeitos dos Dados incluem as pessoas sobre quem os dados foram fornecidos a Esri, através dos Serviços Online e serviços de assinatura e manutenção, pelo (ou com o direcionamento do) Cliente ou pelos Usuários Finais do Cliente.

Escopo do Contrato do subprocessador

De acordo com a obrigação da Esri de disponibilizar ao sujeito dos dados, mediante solicitação, uma cópia de qualquer contrato existente que a Esri tenha com seus subprocessadores, a Esri só disponibilizará porções ou resumos de tais contratos na medida necessária (a critério razoável da Esri) para o sujeito dos dados para garantir a proteção adequada de seus dados pessoais.

APÊNDICE 2 ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO

Medidas de segurança técnica e organizacional

Este Apêndice faz parte das Cláusulas.

Descrição das medidas de segurança técnicas e organizacionais implementadas pelo importador de dados de acordo com as Cláusulas 4 (c) e 5 (c) (ou documento/legislação em anexo):

A Esri manterá salvaguardas administrativas, físicas e técnicas para proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais carregados para os Serviços do ArcGIS Online e pelos serviços de assinatura e manutenção, conforme descrito na Documentação de Segurança e Privacidade aplicável aos Serviços do ArcGIS Online e serviços de assinatura e manutenção adquiridos pelo exportador de dados, conforme atualizados de tempos em tempos e acessíveis via <https://doc.arcgis.com/en/trust/security/security-overview.htm> ou de outra forma disponibilizados pela Esri.